



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA-HOL E A EMPRESA DENT-FLEX
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
PERMANENTE PARA A DIVISÃO DE
ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES,
NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, com sede na Rua Anna Pinto Ludovice, nº 249, Parque Industrial Tanquinho, CEP: 14.075-628, Fone: (16) 2133-0000 / (16) 2133-0008, E-mail: licitacao@dentflex.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **66.818.360/0001-03**, neste ato representado pelo sócio, **PAULO HENRIQUE BIS**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da CI nº 19.729.195 - SSP/SP e do CPF/MF nº 071.495.988-03, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/São Paulo, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2016 – Processo nº 2016/161.964** homologado em **20/01/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento a **Aquisição de material odontológico permanente para a Divisão de Odonotologia pelo período de 12 meses, conforme Anexo I deste instrumento;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Divisão de patrimônio do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3342-1315
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br

